



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 46/2023

Ementa: Dispões sobre o Turismo pedagógico nas Escolas da Rede Pública Municipal da cidade de Pindamonhangaba.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Implementa, no município de Pindamonhangaba, o turismo pedagógico voltado aos discentes da Rede Pública Municipal com a finalidade de promover atividades pedagógicas extraclases, no intuito de que os mesmos tenham acesso ao acervo cultural, artístico e turístico da Cidade.

Art. 2º Para a implementação do turismo pedagógico, as instituições de ensino deverão organizar roteiros de discentes aos locais de visitação, assim como prosseguir ao devido apoio material aos docentes para a realização de atividades pedagógicas em pontos turísticos da Cidade.

Parágrafo Único. Cada escola da Rede Municipal de Ensino deverá prever em seu calendário letivo anual, ao menos duas vezes, a realização de visita pedagógica a local de interesse, relacionado à sua proposta pedagógica, sempre sob a supervisão do corpo docente da instituição de ensino.

Art. 3º - O Poder Público, para atingir o propósito manifestado no caput, poderá realizar





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

parcerias com órgãos competentes em matéria de educação, cultura e turismo, com instituições públicas, bem como da iniciativa privada, para a organização e realização dos roteiros de visitas, além de utilizar a estrutura de transporte escolar já disponível no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 21 de março de 2023.

RENATO CEBOLA
Vereador - PV





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em tela pretende incentivar e proporcionar aos alunos da Rede Pública Municipal de Pindamonhangaba visitas aos pontos turísticos existentes em nossa cidade.

O incentivo do turismo pedagógico é uma maneira de ampliar o universo cultural dos envolvidos, inclusive atendendo ao Plano de Turismo Municipal.

Desta maneira, o referido projeto irá proporcionar o acesso aos diferentes espaços da cidade, aprofundando os vínculos culturais com esses cidadãos, além de complementar sua formação dentro da própria grade curricular. Conhecer os principais pontos turísticos de Pindamonhangaba é uma forma de mostrar a importância do Turismo para nossa cidade, despertando, futuramente, a esses alunos o empreendedorismo ou a gestão pública na área do turismo como escolha de profissão.

Pelos fatos acima expostos e em face da relevância da matéria a ser regulada, apresento o Projeto de Lei e conto com o apoio dos Pares para sua aprovação.

